

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Cartório e Tabelionato de Protesto

OFICIAL / TABELIÃO

CERTIDÃO

EU, O OFICIAL/TABELIÃO DO CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE
PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO,

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº 1.989, do **SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO TOCANTINS - SINDOJUS-TO**, em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, em 12/02/2016, sob protocolo nº 49.181-A: AV-013, os Editais de Convocação e a Ata da Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, realizada no dia 12/12/2015. Escrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da lei Federal nº. 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas-TO, 12 de fevereiro de 2016.

Ferdinando do Couto Souza
Escrevente Autorizado

CUSTAS	
Emolumentos	R\$ 41,80
T.F.J.	R\$ 4,40
Funcivil	R\$ 8,80
Outros	R\$ 6,60
ISSQN	R\$ 2,09
TOTAL	R\$ 63,69

Selo: 127035AAA127097-VWV. Consulte autenticidade em www.tjto.jus.br



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 228

Brasília - DF, segunda-feira, 30 de novembro de 2015



SEÇÃO

3

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	13
Ministério da Cultura	16
Ministério da Defesa	19
Ministério da Educação	19
Ministério da Fazenda	89
Ministério da Integração Nacional	102
Ministério da Justiça	104
Ministério da Saúde	107
Ministério das Cidades	113
Ministério das Comunicações	114
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	117
Ministério das Relações Exteriores	118
Ministério de Minas e Energia	118
Ministério do Desenvolvimento Agrário	123
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	124
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	134
Ministério do Esporte	127
Ministério do Meio Ambiente	127
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	131
Ministério do Trabalho e Previdência Social	134
Ministério do Turismo	140
Ministério dos Transportes	140
Conselho Nacional do Ministério Público	142
Ministério Público da União	142
Tribunal de Contas da União	149
Defensoria Pública da União	150
Poder Legislativo	150
Poder Judiciário	150
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	164
Indústrias	169

Presidência da República

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2015 - UASG 243001

Nº Processo: 00100000173201594. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de versão sob demanda de documentos, legislação e instrumentos jurídicos do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) nos seguintes pares de idiomas: português-inglês e português-espanhol, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 09001. Edital: 30/11/2015 às 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Setor Quadra 02 Bloco A Ala Norte, Edifício Sede III BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/243001-05-7-2015. Entre-

Páginas	Distrito Federal	Jornais Estaduais
de 02 a 78	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

*Acima de 500 páginas o preço de tabela mais expedito de páginas multiplicado por R\$ 0,107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/diario>, pela código 00032015113000001

Documento assinado digitalmente com o uso do MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ga das Propostas a partir de 30/11/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/12/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br

NATIERCIA MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA
Pregoeira

(SITEL - 27/11/2015) 243001-24208-2015NE00001

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 36/2015

Sugeriram-se vencedoras do certame as empresas: WILLIAM DANIEL RODRIGUES - ME - CNPJ Nº 04.172.852/0001-60. Grupo 2, no valor total de R\$ 1.628,68. ATI ANTIS COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - LPP - CNPJ Nº 10.596.399/0001-79. Item 22, no valor total de R\$ 33.701,97. EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ Nº 11.674.540/0001-77. Item 23, no valor total de R\$ 2.399,99 e SIM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE LTDA - LPP - CNPJ Nº 15.841.510/0001-33. Grupo 01, no valor total de R\$ 11.279,17

(SITEL - 27/11/2015) 110001-00001-2015NE00014

PREGÃO Nº 5/2015

Sugeriu-se vencedora do certame a empresa: R. GUILHERME DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TIRELI-ME - CNPJ nº 15.154.840/0001-86, grupo 1, no valor total de R\$ 69.270,43

GUILHERME PAIVA SILVA
Pregoeira

(SITEL - 27/11/2015) 110001-00001-2015NE00014

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

EDITAL Nº 5, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO DE 2ª CATEGORIA

O CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, junta pública, em razão de erro material a realização do subitem 4.3 do Edital nº 4 - AGU, de 11 de novembro de 2015, conforme a segue especificado:

4.3 O extrato do resultado provisório na inscrição definitiva será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico: <http://www.cespe.unb.br/concursos> até 15 dias, na data prevista de 2 de dezembro de 2015.

LUIS INACIO LUCIANA ADAMS
Presidente do Conselho

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Especie: Atas de Registro de Preços nº 025 a 032/2015. Pregão Eletrônico nº 031/2015. Processo nº 001610776/2014-14. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo. Fundamento Legal: Decreto nº 3.931/2001. Vigência: 03/11/2015 a 02/11/2016. Data de Assinatura: 03/11/2015. Parâmetros: Associação-Geral da União - CNPJ nº 26.994.558/0008-30, Sítio: Hipódromo de São Paulo, Superintendência Regional de Administração no Distrito Federal Substituto e as empresas detentoras das Atas de Registro de Preços com os respectivos Itens-Valores Unitários: ATA nº 025/2015 - CNPJ nº 21.203.567/0001-35 - Item nº 01-R\$ 92,00, Item nº 02-R\$ 174,70, Item nº 03-R\$ 82,30, Item nº 04-R\$ 186,00 e Item nº 05-R\$ 167,20. ATA nº 026/2015 - CNPJ nº 17.606.777/0001-05 - Item nº 06-R\$ 0,75, Item nº 17-R\$ 0,67 e Item nº 18-R\$ 1,27. ATA nº

027/2015 - CNPJ nº 00.610.554/0001-65 - Item nº 07-R\$ 5,60 e Item nº 08-R\$ 3,60. ATA nº 028/2015 - CNPJ nº 13.516.522/0001-08 - Item nº 09-R\$ 1,32, Item nº 14-R\$ 2,99 e Item nº 30-R\$ 2,55. ATA nº 029/2015 - CNPJ nº 13.961.436/0001-76 - Item nº 12-R\$ 3,01. ATA nº 030/2015 - CNPJ nº 07.048.323/0001-03 - Item nº 13-R\$ 0,78. ATA nº 031/2015 - CNPJ nº 07.266.260/0001-51 - Item nº 15-R\$ 20,30 e Item nº 19-R\$ 9,00. ATA nº 032/2015 - CNPJ nº 11.701.780/0001-15 - Item nº 16-R\$ 1,47

Especie: Ata de Registro de Preços nº 032 a 033. Pregão Eletrônico nº 032/2015. Processo nº 03693/000129/16. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Soluções de Tecnologia da Informação (SIT) para automação, tecnologia e manutenção de equipamentos de armazenamento de dados (Storage), incluindo, especificações e quantidades consignadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2015. ACU, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transações. Fundamento Legal: Decreto nº 7.092/15. Vigência: 30/11/2015 a 24/11/2016. Data de Assinatura: 23/11/2015. Parâmetros: Advocacia-Geral da União - CNPJ nº 26.994.558/0008-30, Sítio: Hipódromo de São Paulo, Superintendência Regional de Administração no Distrito Federal e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços com o respectivo Item-valor Unitário: ATA nº 032/2015 - CNPJ nº 04.699.834/0001-69 - Item nº 01-R\$ 5.567,00, Item nº 02-R\$ 385.801,00, Item nº 03-R\$ 234.070,00 e Item nº 04-R\$ 232.870,00. Item nº 05-R\$ 415.879,00, Item nº 06-R\$ 66.080,00 e Item nº 07-R\$ 1.091,12,00.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
IM - PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2015 - UASG 10096

Nº Processo: 0058700066201517. DISPENSA Nº 2/2015. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO IM - PERNAMBUCO - SADI/CNPJ Contratado: 18.917.670/0100. Contratado: ACE IMOBILIÁRIA LTDA - LPP. Objeto: Locação de salas comerciais localizadas no 7º andar e metade do 9º andar do Edifício Office Towers - Torre Norte - Rua Gilberto Staudt, 55 - Casa Fortaleza CE, para sediar as Unidades de Administração da União no Estado de Fortaleza CE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 15/10/2015 a 31/07/2017. Valor Total: R\$ 172.675,92. Conte: 100000000 - 201547302564. Data de Assinatura: 15/10/2015.

(SITEL - 27/11/2015) 110001-00001-2015NE00097

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2015 - UASG 10096

Nº Processo: 0058700066201561. DISPENSA Nº 3/2015. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO IM - PERNAMBUCO - SADI/CNPJ Contratado: 03.011.000/0152. Contratado: R D EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA LTDA. Objeto: Locação de salas comerciais localizadas no 7º andar do Edifício Office Towers - Torre Norte - Rua Gilberto Staudt, 55 - Casa Fortaleza CE, para sediar as Unidades de Administração da União no Estado de Fortaleza CE. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 atualizada. Vigência: 15/10/2015 a 31/03/2017. Valor Total: R\$ 4.781.782,80. Conte: 100000000 - 201547302564. Data de Assinatura: 15/10/2015.

(SITEL - 27/11/2015) 110001-00001-2015NE00097

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2015 - UASG 10102

Nº Processo: 006700067201501. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva em funcionamento de máquina de ar condicionado portátil (para 01.00m) elevador instalado na prédio que abriga a Procuradoria Nacional da União (PSU) localizada em Urubitinga/MG. Total de Itens Licitados: 00001.1. Data: 30/11/2015 às 09h00 às 12h00 e de 14h às



Roberto Faustino de S. Lima
Presidente

CRTOPO-PA18as 11/02/2016 PAP-181A Pag. 1/32

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE SOJUSTO

Sindicato dos Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado do Tocantins
CNPJ/MF: 25.043.316/0001-91

O Presidente do SOJUSTO - Sindicato dos Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado do Tocantins, CNPJ 25.043.316/0001-91, fundado em 09/01/2010, com Sede sito à Av Teotônio Segurado, Qd. 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center, 8º andar, Sala 812, Centro, Palmas/TO, CEP-77.016-002, fone: (63) 3216-3250 e 8454-1616, tendo sua **BASE TERRITORIAL** com abrangência em todos os municípios do Estado do Tocantins, quais sejam: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Araguaçema, Araguaçu, Araguaína, Araguana, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axxá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colméia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto de Magalhães, Cristalândia, Coxás do Tocantins, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Taboão, Golanorte, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itapora do Tocantins, Jaú do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Maurilândia do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte Santo do Tocantins, Monte do Carmo, Mosquito, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Paranã, Pau d'Arco, Pedro Afonso, Peixe, Pequizeiro, Porama do Tocantins, Piraquê, Plum, Ponte Alta do Bomus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio Sono, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Sampaio, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Felix do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantins, Tocantinópolis, Tupirama, Tupiratins, Wanderlândia, Xambioá. Neste ato representado por seu presidente infra-

assinado, em defesa dos lícitos direitos da categoria, comprometido na busca de conquistas e da valorização profissional de seus pares, vem a público pelo presente Edital, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Estatuto Social do SOJUSTO, nos termos dos artigos art. 5º, art. 6º, art. 8º, art. 16º b e art. 57, **CONVOCAR todos os Oficiais de Justiça/Avaliadores, ATIVOS E INATIVOS**, pertencentes ao Quadro Geral dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para participarem da Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária da categoria que se realizará no dia 12 (doze) de dezembro de 2015, às 14h00m em primeira chamada, com a presença da maioria dos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça/Avaliador, ou às 14h30m, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. LOCAL: AABB-Palmas/TO (Associação Atlética Banco do Brasil), endereço: ALC - SO 34, Alameda 30, Lote 12, s/n - Setor de Clubes, Palmas - TO, 77.001-970, fone: (63) 3215-8209, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração/Atualização Estatutária. Autorizar criação e filiação às entidades jurídicas de grau superior.
 - 2) Limitação da quantidade de mandados a serem cumpridos por mês a partir de 07 de janeiro de 2016, para receberem uma indenização de Transporte LIMITADA, na seguinte proporção:
 - i) Somente 45 (quarenta e cinco) mandados/atos urbanos por mês;
 - ii) Em relação aos mandados da zona rural que o TJTO disponibilize veículos oficiais proporcionalmente à necessidade de cada Comarca, devidamente abastecidos.
- NOS MOLDES DOS DEMAIS ÓRGÃO DO ESTADO**, visto a verba indenizatória que os Oficiais recebem ser **LIMITADA**, não podendo ser exigível que tais servidores continuem a arcar "do próprio bolso" com a prestação judicial que é atividade-fim deste TJ, fato este que vem há anos comprometendo seus orçamentos domésticos dos mesmos;
- 4) Prestação de Contas;
 - 5) Outros assuntos de interesse da categoria.

E para que todos os Oficiais de Justiça Avaliadores filiados ou não tenham conhecimento, é publicado o presente Edital, na forma estatutária, o qual será divulgado na sede do SOJUSTO, no Site: www.sojusto.com.br, no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, em Jornal de grande circulação Estadual e no Diário Oficial da União.

Palmas, TO, 24 de novembro de 2015.

Roberto Faustino de Sousa Lima
Presidente


Roberto Faustino de S. Lima
Presidente




Roberto Faustino de S. Lima
Presidente





Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 - ANO XXVIII - DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3705 - PALMAS, TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	4
2ª TURMA RECURSAL.....	16
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	22
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	48

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Data: 24/11/2015 13:28:21

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	51
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.....	53
DIRETORIA GERAL.....	54
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	59
CENTRAL DE COMPRAS.....	61

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO EM SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI - Relator(a), ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 54, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) -- AC 5009824-17.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ Nº 5000001-49.2005.827.2732.

APELANTE: ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): CIRANO FERRO MORAES BEZERRA E OUTRO (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

APELADO: JOÃO DA COSTA MADUREIRA

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS

SUCCESSOR DO APELADO: FIDÉLIS DA COSTA MADUREIRA.

ADVOGADO(A): AMÉRICA BEZERRA GERAIS E MENEZES E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUÍZA EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO EM SUBSTITUIÇÃO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.



Roberto Faustino de S. Lima
Presidente

devedor no prazo de três (3) dias, fica reduzida à metade ou 10% (CPC, art. 652-A, na redação dada pela Lei 11.382/2006), ou proceder à nomeação de bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados e avaliados, tantos bens quantos bastem à satisfação do débito. **ADVERTÊNCIAS:** Pagando o débito, no prazo de três (3) dias, a verba honorária é de apenas três (3) por cento sobre o total do débito; não havendo pagamento e nem nomeação de bens à penhora serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito e, neste caso, terá o devedor o prazo de QUINZE (15) DIAS, independentemente de penhora, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, para EMBARGAR a execução (CPC, artigo 738). **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63)3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos treze (treze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).

SOJUSTO

Sindicato dos Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado do Tocantins

CNPJ/MF: 25.043.310/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE

O Presidente do SOJUSTO - Sindicato dos Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado do Tocantins, CNPJ 25.043.316/0001-91, fundado em 09/01/2010, com Sede sito à Av. Teotônio Segurado, Qd. 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center, 8º andar, Sala 812, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.016.002, fone: (63) 3216-3250 e 8454-1616, tendo sua BASE TERRITORIAL com abrangência em todos os municípios do Estado do Tocantins, quais sejam: Abreulândia, Aguiamópolis, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguana, Araguaínas, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriú do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colméia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto de Magalhães, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itapora do Tocantins, Jaú do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Maurilândia do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte Santo do Tocantins, Monte do Carmo, Mosquito, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Paranã, Pau d'Arco, Pedro Afonso, Peixe, Pequizeiro, Pindorama do Tocantins, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio Sono, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Sampaio, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Felix do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantina, Tocantinópolis, Tupirama, Tupiratins, Wanderlândia, Xambioá. Neste ato representado por seu presidente infra-assinado, em defesa dos lícitos direitos da categoria, compromissado na busca de conquistas e da valorização profissional de seus pares, vem a público pelo presente Edital, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Estatuto Social do SOJUSTO, nos termos dos artigos art. 5º; art.6º; art. 8º; art. 18º, b e art. 57, **CONVOCAR** todos os Oficiais de Justiça/Avaliadores, ATIVOS E INATIVOS, pertencentes do Quadro Geral dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para participarem da Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária da categoria que se realizará no dia 12 (doze) de dezembro de 2015, às 14h00m em primeira chamada, com a presença da maioria dos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça/Avaliador, ou às 14h30m, em segunda convocação, com qualquer número de presentes. LOCAL: AABB-Palmas/TO (Associação Atlética Banco do Brasil), endereço: ALC – SO 34, Alameda 30, Lote 12, s/n - Setor de Clubes, Palmas - TO, 77.001-970, fone: (63) 3215-8209, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração/atualização Estatutária;
- 2) Autorizar criação e filiação às entidades sindicais de grau superior;
- 3) Limitação da quantidade de mandados a serem cumpridos por mês a partir de 07 de janeiro de 2016, face receberem uma indenização de Transporte LIMITADA, na seguinte proporção:
 - i) Somente 45 (quarenta e cinco) mandados/fatos urbanos por mês;
 - ii) Em relação aos mandados da zona rural que o TJTO disponibilize veículos oficiais proporcionalmente à necessidade de cada Comarca, devidamente abastecidos, NOS MOLDES DOS DEMAIS ÓRGÃO DOS ESTADO, visto a verba indenizatória que os Oficiais recebem ser LIMITADA, não podendo ser exigível que tais servidores continuem a arcar "do próprio bolso" com a prestação jurisdicional que é atividade-fim deste TJ, fato este que vem há anos comprometendo seus orçamentos domésticos dos mesmos;

 *Roberto Faustino de S. Lima*
Presidente

- 4) Prestação de Contas;
5) Outros assuntos de interesse da categoria.

E para que todos os Oficiais de Justiça Avaliadores filiados ou não tomem conhecimento, é publicado o presente Edital, na forma estatutária, o qual será divulgado na sede do SOJUSTO, no Site: www.sojusto.com.br, no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, em Jornal de grande circulação Estadual e no Diário Oficial da União.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2015.

Roberto Faustino de Sousa Lima
Presidente

OAB
Seccional Tocantins



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS SUBSTITUÍDOS

A COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – Seccional Tocantins, no uso de suas atribuições e, em consonância ao disposto no artigo 8º do Provimento 146/2011, **DIVULGA** por este presente edital a relação das chapas que concorrem à eleição da Seccional e das Subseções que efetuaram a substituição de candidatos para composição das chapas que concorrem ao pleito eleitoral, para fins de impugnação na forma prevista dos §§ 1º e 2º do artigo 8º do Provimento 146/2011.

Eventual impugnação aos nomes pertencentes às chapas deverá ser apresentada no prazo de três dias úteis a contar da publicação deste na imprensa oficial.

O protocolo deverá ser realizado na sede da Comissão Eleitoral da OAB/TO, localizada na Seccional, devidamente instruída e fundamentada.

1- SECCIONAL

CHAPA: OAB PROTAGONISTA					
	CARGO	NOME	OAB	SUBSTITUTO	OAB
Conselho Pleno	Vice-Presidente	Ângela IssaHaonat	2701-B	Lucélia Maria Sabino Rodrigues	1439-B
	Conselheiro(a) Titular	Marcelo Palma Pimenta Furlan	1901	Elisângela Mesquita Sousa	2250
	Conselheiro(a) Titular	Keyla Márcia Gomes Rosal	2412	Flaviana Magna de Sousa Rocha	2268
	ConselheiroSuplente	Jorge Augusto Magalhães Rocha	4454	Keyla Márcia Gomes Rosal	2412
	Conselheiro(a) Titular	Antônio Chrysippo Aguiar	1700	Maria Edilene Monteiro Ramos	1753
	Conselheiro(a) Titular	Surama Brito Mascarenhas	3191	Fábio Wazilewski	2000
	Conselheiro(a) Titular	Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo	4170	Eunice Ferreira de Sousa Kuhn	529

2 -SUBSEÇÃO DE NATIVIDADE

CHAPA OAB PARA TODOS					
	CARGO	NOME	OAB	SUBSTITUTO	OAB
Diretoria	Tesoureiro	Ademilson Ferreira Costa	1767	Marcony Nonato Nunes	1980

Palmas-TO, 24 de novembro de 2015.

HUGO BARBOSA MOURA
Presidente da Comissão Eleitoral



Torne-se um
fóido agora.

[Página Inicial](#)

[Quem Somos](#)

[Fale Conosco](#)

[Modelos](#)

[SOJUSTO Informativo](#)

[Banco de Permutas](#)

[Prestação de Contas](#)

[Contas Convênios](#)

[Comarcas](#)

[Galeria de Fotos](#)

[Permutas](#)

[Estatuto](#)

[Legislações](#)

Notícias

[Página inicial](#) [Notícias](#) [Sojusto convoca oficiais de justiça para Assembleia Geral no dia 12 de dezembro](#) [« voltar](#)

Sojusto convoca oficiais de justiça para Assembleia Geral no dia 12 de dezembro

24/11/2015 16h15



O presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Tocantins (Sojusto), Roberto Faustino, convoca todos os oficiais do estado para participarem da Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária da categoria, que será

realizada no dia 12 de dezembro de 2015, às 14h, na AABB-Palmas/TO (Associação Atlética Banco do Brasil), em Palmas.

A primeira chamada será realizada às 14h, com a presença da maioria dos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça/Avaliador, ou às 14h30, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Na oportunidade, serão deliberados os seguintes assuntos:

1. Alteração/atualização Estatutária,
2. Autorizar criação e filiação às entidades sindicais de grau superior,
3. Limitação da quantidade de mandados a serem cumpridos por mês a partir de 07 de janeiro de 2016, face ao recebimento de Indenização de Transporte LIMITADA, na seguinte proporção:
 - i) Somente 45 (quarenta e cinco) mandados/atos urbanos por mês;
 - ii) Em relação aos mandados da zona rural que o TJTO disponibilize veículos oficiais proporcionalmente à necessidade de cada Comarca, devidamente abastecidos, NOS MOLDES DOS DEMAIS ÓRGÃO DOS ESTADO, visto a verba indenizatória que os Oficiais recebem ser LIMITADA, não podendo ser exigível que tais servidores continuem a arcar "do próprio bolso" com a prestação jurisdicional que é atividade-fim deste TJ, fato este que vem há anos comprometendo seus orçamentos domésticos dos mesmos,
4. Outros assuntos de interesse da categoria.

Edital de convocação anexo.

[Clique aqui para baixar o anexo.](#)

[Comente](#) [Imprimir](#) [Indicar](#)

Comentários (0)

Nonhum comentário publicado. [Clique aqui](#) para comentar.

VEJA TAMBÉM

03/12/15 01h27

Em Brasília Diretoria do SOJUSTO visita CNJ, MTE e escritório especializado

03/12/15 01h10

Sojusto parabeniza presidente do TJTO por pagamento do 13º em parcela única

26/11/15 19h51

Sojusto homenageia oficial Joaquim Barreto

26/11/15 19h06

TJTO e SOJUSTO fazem nova reunião para tratar da indenização de Transporte

21/11/15 06h13

CNJ: pagamento das diligências da Fazenda Estadual devem ser de forma antecipada, independentemente de convênio firmado

19/11/15 10h16

Presidente do Sojusto acompanha apresentação da proposta de reestruturação das Carreiras Públicas

19/11/15 09h39

Sojusto protocola novo ofício no TJTO sobre Indenização de Transporte e Fazenda Pública com alerta de limitação no cumprimento de mandados

[todas notícias](#)



CRTP03-Palmas 11/02/2016 P49-181A Pag. 7/32





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO SOJUSTO - SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (12/12/2015).

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (12/12/2015), nesta cidade de Palmas/TO, às 14:00horas em primeira convocação e às 14:30horas sendo efetuada a segunda convocação da Categoria dos Oficiais de Justiça Avaliadores, pertencentes ao quadro de pessoal ativos e inativos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, presentes na **AABB-Palmas/TO**, (Associação Atlética Banco do Brasil), endereço: ALC – SO 34, Alameda 30, Lote 12, s/n - Setor de Clubes, Palmas/TO, 77.001-970, em cumprimento ao **Edital de Convocação** devidamente publicado na imprensa Estadual e Nacional, senão vejamos: 1) **Jornal do Tocantins**, quarta-feira, 25 de novembro de 2015 - Ano 36 - Nº. 6616, Caderno Classificados, às folhas 04; 2) **Diário da Justiça**, terça-feira, 24 de novembro de 2015, DJ 3705, páginas 49/50; 3) Site desta entidade classista: www.sojusto.com.br, terça-feira, 24 de novembro de 2015; 4) **Página do Sindicato no Facebook** (<https://www.facebook.com/Sojusto-341328726062937/>), terça-feira, 24 de novembro de 2015; 5) **Diário Oficial da União**, segunda-feira, 30 de novembro de 2015 - Ano CLII - Nº. 228, às folhas 176. Após as devidas formalidades legais, deu-se início à formação da mesa que conduzirá os trabalhos relativos à Assembléia Geral, cuja pauta é: 1) **Alteração/atualização Estatutária**; 2) **Autorizar criação e filiação às entidades sindicais de grau superior**; 3) **Limitação da quantidade de mandados a serem cumpridos por mês a partir de 07 de janeiro de 2016, face receberem uma indenização de Transporte LIMITADA, na seguinte proporção: i) Somente 45 (quarenta e cinco) mandados/atos urbanos por mês; ii) Em relação aos mandados da zona rural que o TJTO disponibilize veículos oficiais proporcionalmente à necessidade de cada Comarca, devidamente abastecidos, NOS MOLDES DOS DEMAIS ÓRGÃO DOS ESTADO, visto a verba indenizatória que os Oficiais recebem ser LIMITADA, não podendo ser exigível que tais servidores continuem a arcar "do próprio bolso" com a prestação jurisdicional que é atividade-fim deste TJ, fato este que vem há anos comprometendo seus orçamentos domésticos dos mesmos; 4) **Prestação de Contas**; 5) **Outros assuntos de interesse da categoria**. O Presidente desta entidade classista Roberto Faustino de Sousa Lima, convidou para compor a mesa e secretariar os trabalhos a Secretária Geral do **SOJUSTO**: Eliane Jácome de Souza Pinto; o Vice-Presidente: Irom Ferreira Araújo Júnior; o Diretor Financeiro: Elcio Roberto Kasburg; o Diretor de Núcleo de Assuntos Sindicais: Cristiano Rodrigues de Aquino; o Diretor Jurídico: Hugo Pinto Corrêa; o Diretor de Núcleo de Comunicação: Hermes Lemes da Cunha Júnior; o Presidente do Conselho Fiscal: Jurceles de Melo Rodrigues e o 2º Secretário do Conselho Fiscal: Sebastião Tomas de S. Aquino. Constatada a presença de Oficiais de Justiça de várias Comarcas do Estado conforme lista de presença anexa, a qual fica fazendo parte integrante desta **ATA**, em ato contínuo, o Sr. Presidente passou a expor aos presentes as finalidades desta Assembléia Geral, na ordem da pauta devidamente publicada, explanando inicialmente sobre a necessidade das alterações e atualizações Estatutárias,**

Roberto Faustino de S. Lima
Presidente do TJTO - Palmas 11/02/2016 Pq9.181A Pq9.181B



Contato: e-mail: sojusto@8mail.com - www.sojusto.com.br
CNPJ: 25.343.316/0001-91



conforme o Ofício nº 075/2015, protocolado em 01/12/2015, onde consta a Proposta de Emenda Estatutária, sendo o mesmo lido aos presentes, para deliberação e aprovação de todo seu teor. Sendo aprovado por todos. Roberto Faustino afirmou que as alterações se fazem necessárias com vista a adequar a nomenclatura desta entidade representativa dos Oficiais de Justiça aos demais Sindicatos de Oficiais do País que se chamam: **SINDOJUS** - Sindicato dos Oficiais de Justiça, mudando entre os Estados apenas o final da "Sigla", do Estado ao qual pertence, propondo que seja alterada a nomenclatura desta Entidade Classista de: Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Tocantins - **SOJUSTO**, para Sindicato dos Oficiais de Justiça do Tocantins - SINDOJUS-TO, cuja entidade será composta pela categoria dos **Oficiais de Justiça**, sendo todo servidor publico efetivo, vinculado ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, **com esta ou outra denominação**, cujas atribuições estão no cumprimento das ordens judiciais e outras constantes nos Códigos Processuais e demais Leis Brasileiras. Roberto Faustino disse ainda que o objetivo desta adequação na nomenclatura do Sindicato e na propositura de um novo Estatuto mais moderno e atualizado, com uma nova "identidade visual" que hoje também é apresentada aos presentes para apreciação, deliberação a aprovação, se faz necessário visto ser esta entidade representativa que defende com exclusividade os interesses dos Oficiais de Justiça, e em nada a impedirá de quando necessário, juntar forças com as demais entidades representativas, buscando o fortalecimento da classe dos Oficiais de Justiça em prol do respeito e a valorização de toda a Categoria. Na seqüência dos trabalhos o Sr. Presidente determinou a mim Secretaria, que efetuasse a leitura da íntegra da redação do novo Estatuto do Sindicato dos Oficiais do Tocantins - **SINDOJUS-TO**, efetuada a leitura, não havendo qualquer manifestação contrária as propostas apresentadas, passou-se então o Presidente a colocar em votação a proposta de alteração/atualização Estatutária do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado do Tocantins - **SOJUSTO** com novo Estatuto mais moderno e atualizado, com uma nova "identidade visual" que é apresentada aos presentes, passando a se denominar, Sindicato dos Oficiais de Justiça do Tocantins - SINDOJUS-TO, com isto cientificando á plenária quanto a alteração do atual Estatuto, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE** o **novo Estatuto** e a **nova identidade visual**, conforme documentos anexos a essa ATA, os quais ficam fazendo parte integrante da mesma. Em ato contínuo o segundo item da pauta desta Assembléia: **Autorizar criação e filiação às entidades sindicais de grau superior**, foi colocado em apreciação, sendo inclusive defendido pelo Oficial de Justiça Jurceles de Melo Rodrigues que se faz necessário deixar explícito que a Diretoria desta Entidade Classista deva ter liberdade de participar não só da criação e filiação às entidades sindicais de grau superior como também decidirem pela desfiliação caso entendam necessário, este último (desfiliação) mediante prévia aprovação em Assembleia. Após ampla discussão foi colocado em votação sendo **APROVADA** participação da diretoria desta Entidade Classista na criação, filiação e desfiliação às entidades sindicais de grau superior. Na sequencia dos trabalhos o terceiro item da pauta: **Limitação da quantidade de mandados** a serem cumpridos por mês a partir de **07 de janeiro de 2016**, face receberem uma Indenização de Transporte LIMITDA, na seguinte proporção: i) Somente **45** (quarenta e cinco) **mandados/atos urbanos por mês**;

Roberto Faustino de S. Lima
Presidente



contato: email: Contato@sojusto.to.br ou www.sojusto.com.br





ii) Em relação aos mandados da zona rural que o **TJTO disponibilize veículos oficiais proporcionalmente à necessidade de cada Comarca**, devidamente abastecidos, NOS MOLDES DOS DE MAIS ÓRGÃO DOS ESTADO, visto a verba indenizatória que os Oficiais recebem ser LIMITADA, não podendo ser exigível que tais servidores continuem a arcar “do próprio bolso” com a prestação jurisdicional que é atividade-fim deste TJ, fato este que vem há anos comprometendo seus orçamentos domésticos dos mesmos, foi colocado para apreciação, sendo **APROVADO**: que os Oficiais de Justiça aguardarão o andamento e conclusão do Processo que trata da Indenização de Transporte tramitando na Comissão de Regimento e Organização Judiciária, e conforme compromisso do Exmo. Presidente do Eg TJ-TO, em reunião com membros da Diretoria; após divulgação do resultado processual poderá ou não ser convocada nova Assembleia Geral para deliberar sobre futuras postulações. Em seguida o último item da pauta: **Prestação de Contas** foi colocado em apreciação da Assembleia, mesmo após a aprovação do Conselho Fiscal das contas desta Entidade Classista dos meses de **Dezembro/2014 a Novembro/2015**, das contas bancárias junto ao Bando do Brasil e Caixa Econômica Federal, as quais foram também **APROVADAS** por todos. Nada mais havendo a ser tratado, foi determinado o encerramento da presente **ATA** que após lida, vai devidamente assinada por mim, Eliane Jácome de Souza Pinto, que a lavrei e pelos demais conforme lista de presença anexa ficando fazendo parte integrante desta **ATA**.

usado 2

[Handwritten signature]

Contato: email-sojusto@gmail.com - www.sojusto.com.br - Palmas 11/02/2016 PAF.61A Paa. 10/32

[Multiple handwritten signatures and scribbles over the text]



Roberto Faustino de S. Lima
Presidente

Carlos Antonio do Nascimento
Advogado
OAB/TO - 1555



ESTATUTO DO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO TOCANTINS – SINDOJUS-TO


CAPÍTULO I

Denominação – Fundação – Constituição – Sede – Foro – Natureza – Jurisdição – Prerrogativas - Duração e Fins

Artigo 1. O Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Tocantins – **SINDOJUS-TO**, CNPJ: 25.043.316/0001-91, devidamente Registrado no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES sob o nº 46226.008223/2012-13, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, fundado em 09/01/2010, com Base Territorial no Estado do Tocantins e abrangência Estadual, tendo sua Sede na Avenida Teotônio Segurado, Qd. 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Edifício Executive Centre, 8ª Andar, Sala 812, Palmas/TO, Cep: 77.016-002, e-mail: sindojustocantins@gmail.com, sendo a entidade Sindical de duração ilimitada, com número ilimitado de filiados, sem fins lucrativos, nem distribuição de bens, lucros ou valores a seus filiados ou terceiros, regendo-se pelas disposições deste Estatuto e pela legislação vigente, entidade representativa composta pela categoria de Oficiais de Justiça, categoria compreendida por todo servidor publico ativos e inativos junto ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com esta ou outra denominação na área judiciária cujas atribuições estejam relacionadas com a execução de mandados e atos processuais de natureza externa, na forma estabelecida pela legislação processual civil, processual penal, administrativa e demais leis brasileiras, inclusive convênios para Execução Fiscal.

Artigo 2. O **SINDOJUS-TO** tem personalidade jurídica distinta das de seus filiados que não respondem ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações por ele assumidas e é representado ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por seu Presidente.

Artigo 3. Objetivos do **SINDOJUS-TO**:


Carlos Antonio do Nascimento
Advogado
OAB/TO - 1655


Roberto Faustino de S. Lima
Presidente
Página 1 de 19



- a) Representar seus filiados conforme artigo 1, nas relações funcionais e nas reivindicações salariais perante os poderes constituídos, promovendo a defesa dos mesmos nos termos da Constituição Federal e normas de regência;
- b) Dar orientações, prestar assistência aos seus filiados e aos integrantes da categoria nas questões lícitas que envolvam o desempenho de suas funções e seus interesses jurídicos coletivos;
- c) Promover e coordenar movimentos reivindicatórios para conquistar a plena valorização da categoria em todos os seus aspectos, inclusive os de natureza remuneratória, salarial, segurança, aposentadoria e os relativos às condições de trabalho;
- d) Lutar pelo aperfeiçoamento permanente de seus filiados e dos integrantes da categoria, podendo para tanto, instituir cursos de aperfeiçoamento e extensão universitária, bem como celebrar parcerias com entidades nacionais e estrangeiras visando tais qualificações;
- e) Representar legalmente seus filiados perante qualquer Juízo e Tribunais, sejam da Justiça Estadual ou Federal, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nas questões concernentes à sua condição de servidor público;
- f) Colaborar com as demais entidades representativas, prestigiá-las e defender a independência e autonomia da representação Sindical;
- g) Estabelecer intercâmbio com as demais Organizações Sindicais do funcionalismo público nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal;
- h) Promover discussão de questões de caráter social, cultural, político e econômico de interesse dos servidores públicos;
- i) Contribuir para o aperfeiçoamento das relações dos servidores públicos com a administração pública principalmente daquelas que dizem respeito aos servidores desta categoria;
- j) Participar de negociações, dissídios, coletivas visando defender os interesses da categoria celebrando acordos ou convenções de trabalho;
- k) Instaurar dissídio coletivo perante o Judiciário, nos casos pertinentes;
- l) Colaborar no estudo, encaminhamento e solução de problemas que se relacionam com a categoria e somando forças direta ou indiretamente para o desenvolvimento social, desportivo e cultural através da criação, instalação e manutenção de locais para lazer e estudos de seus filiados;
- m) Instituir cooperativa de crédito, ou manter convênio com instituições financeiras ou de consumo ou outras voltadas para os interesses da categoria;
- n) Manter veículo de comunicação, informação e divulgação dos assuntos de interesse da categoria e dos filiados;
- o) Impetrar todo e qualquer procedimento administrativo e judicial, para atender direitos da categoria profissional representada inclusive como substituto processual e com fundamento no artigo 8º, III, CF 88 (Constituição Federal de 1988);
- p) Lutar pela aplicação e respeito às normas que estabelecem direitos aos seus filiados;



- q) Exercer o livre direito de organização de seus filiados para manter conversações e negociações junto aos representantes do povo, no Poder Legislativo, Executivo e Judiciário;
- r) Eleger ou designar os representantes da categoria.

CAPÍTULO II

Da organização

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 4. São órgãos do SINDOJUS-TO:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Administrativa;
- III. Conselho Fiscal;

§ 1º. Na forma da lei, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Geral, no exercício do mandato de entidade sindical, terá garantida sua liberação para o exercício do mandato eletivo sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens do cargo.

§ 2º. Nenhum cargo ou atribuição referente à gestão do SINDOJUS-TO será remunerado, exceto quando o dirigente seja colocado inteiramente à disposição da entidade, sem remuneração no órgão de origem, hipótese em que não poderá receber mais do que a remuneração do seu cargo ou emprego público.

Seção II – Da Assembleia Geral

Artigo 5. A Assembleia Geral Ordinária, órgão soberano da estrutura organizacional do SINDOJUS-TO, é constituída de todos os filiados que estejam em dia com as suas obrigações estatutárias, no momento de sua abertura, sendo soberanas nas resoluções que não contrariem as leis vigentes e este Estatuto, salvo quando realizadas com o objetivo específico de alterar o presente Estatuto.

Artigo 6. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Alterar o Estatuto;
- b) Fixar a mensalidade do filiado e estabelecer critério de sua correção monetária automática;



- c) Fixar a contribuição mensal do filiado que será descontada em folha de pagamento para custeio do sistema confederativo da representação sindical da categoria profissional (art. 8º, IV, CF/88);
- d) Fixar o desconto assistencial nos dissídios coletivos;
- e) Decidir, em instância única, sobre a destituição de ocupante de qualquer cargo da Diretoria eleita do **SINDOJUS-TO**, observando o disposto neste Estatuto;
- f) Deliberar sobre a conveniência do momento de se estabelecer greve, de seu início e de seu término bem como movimentos reivindicatórios;
- g) Apreciar decisões da Diretoria, que dependam de sua autorização, ad referendum;
- h) Decidir sobre os assuntos de interesse relevante da categoria profissional;
- i) Decidir em grau de recurso sobre exclusão de filiados ou indeferimento de pedido de filiação;
- j) Deliberar, em grau de recurso, a respeito das decisões da Comissão Eleitoral;
- k) Decidir sobre a reintegração de filiado afastado com punição Estatutária;

Artigo 7. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE) reúnem-se:

I. **ORDINARIAMENTE:**

- a) Anualmente, para deliberar sobre as reivindicações salariais, condições de trabalho e autorizar a diretoria a instaurar o dissídio, além de outros assuntos de interesse da classe, e apreciação das contas e relatório de gestão apresentados;

II. **EXTRAORDINARIAMENTE** - Por convocação do presidente do **SINDOJUS-TO** ou por no mínimo 1/5 (um quinto) dos filiados, que neste caso, deverão comparecer à Assembleia, sob pena de nulidade da mesma, para tratar de qualquer assunto de interesse da categoria:

Artigo 8. Convoca-se **AGE** ou **AGO** por edital específico publicado com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, em jornal de grande circulação no Estado do Tocantins ou no Diário da Justiça, ou ainda no Portal eletrônico desta entidade, ressalvados os casos que mereçam o regime de urgência, a critério da Diretoria, quando a Assembleia Geral poderá ser convocada no prazo mínimo de 48 horas.

Artigo 9. As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas pela maioria simples de votos dos presentes.

Artigo 10. Exige-se maioria de 2/3 (dois terços) dos filiados, em dia com suas obrigações estatutárias, para deliberação sobre matéria prevista na alínea "e" do art. 6º deste estatuto.

Carlos Antonio do Nascimento
Advogado
OAB/TO 1555



Roberto Faustino de S. Lima
Presidente



Artigo 11. A abertura da **AGO** ou da **AGE** será feita em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos filiados em dia com suas obrigações estatutárias. Em segunda convocação, após intervalo de, pelo menos, meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes.

§ 1º. As deliberações da Assembleia Geral serão por votação nominal ou por aclamação, conforme decidir o plenário, e as suas resoluções serão aprovadas pela maioria de votos dos presentes, que deverão ser transcritas em ata circunstanciada e assinada pelos membros da mesa.

Artigo 12. As **AGE** e as **AGO** serão abertas e presididas pelo Presidente do **SINDOJUS-TO** ou por seu substituto legal.

Artigo 13. O direito de votação nas Assembleias será permitido aos filiados em pleno gozo dos direitos estatutários.

Seção III – Da Diretoria Executiva

Artigo 14. A Diretoria Executiva do **SINDOJUS-TO**, com mandato de (03) três anos, é seu órgão máximo de direção.

Artigo 15. O presidente do **SINDOJUS-TO** exercerá as atribuições executivas nos moldes e limites deste Estatuto.

Artigo 16. Compete a Diretoria Executiva:

- a) Elaborar planos semestrais das atividades do **SINDOJUS-TO**, determinando a vigência ou suspensão da concessão de benefícios, estabelecendo as prioridades das realizações de movimentos reivindicatórios a serem postas em prática pelo conjunto dos seus membros, sob comando e supervisão de sua cúpula executiva, a Diretoria;
- b) Elaborar as Previsões Orçamentárias, os Regimentos dos Serviços Internos e os procedimentos para uso dos convênios celebrados estabelecendo os meios e critérios de uso e recursos que permitam a execução de tarefas programadas;
- c) Reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente, do substituto legal, ou de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- d) Aplicar penalidades e julgar recursos, conforme o estatuído a respeito;
- e) Os membros do Diretoria Executiva sempre que possível deverão cumprir a escala de plantões diários na Sede do **SINDOJUS-TO**;
- f) Conhecer e deliberar sobre a comunicação de renúncia de membro da Diretoria eleita;
- g) Decidir sobre a participação de membros da Diretoria na criação, filiação ou desfiliação do **SINDOJUS-TO** em Organização Sindical de Grau Superior ou a entidades sindicais nacionais ou estrangeiras.



Artigo 17. A Diretoria Executiva, é a Diretoria do **SINDOJUS-TO**, supervisora permanente da execução prática de todas as atividades da entidade, sendo constituída dos seguintes cargos eleitos:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário-Geral
- IV- Diretor Financeiro;
- V- Diretor de Assuntos Sindicais e Sociais;
- VI- Diretor Jurídico.

§ 1º. A Diretoria poderá receber auxílio, assistência e aconselhamento dos Delegados Sindicais da base territorial do **SINDOJUS-TO**, podendo o Presidente em reunião com os Oficiais de Justiça da Comarca, eleger o **Delegado Sindical da Comarca**, lavrando respectiva ATA de Eleição e Posse de **Delegado(a) Sindical** que deverá ser assinada pela maioria simples dos Oficiais de Justiça da Comarca e pelo(a) Delegado(a) Eleito.

Artigo 18. Ressalvadas as competências privativas dos demais órgãos, cabe à Diretoria eleita a administração e representação do **SINDOJUS-TO** e, especificamente:

- a) Cumprir o Estatuto e as deliberações da **AGO, AGE**;
- b) Propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto;
- c) Propor à Assembleia Geral os valores da contribuição sindical constitucional e da mensalidade;
- d) Elaborar e executar o seu plano de trabalho;
- e) Zelar pelo patrimônio do **SINDOJUS-TO**;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes trimestrais e à Assembleia Geral a prestação de contas anual e o relatório anual das atividades;
- g) Convocar as Eleições Sindicais previstas neste estatuto;
- h) Autorizar a admissão, exclusão e readmissão de filiados;
- i) Encaminhar à administração do Tribunal de Justiça do Tocantins propostas de interesse da categoria;
- j) Exercer com zelo outras atribuições que lhe forem atribuídas;
- k) Criar departamentos, fixar suas finalidades e competência, ampliá-los, reduzi-los, fundi-los, dissolve-los ou recompô-los, visando a sua melhor eficiência, dentro das necessidades ou conveniências do **SINDOJUS-TO**, criando também grupos de trabalho ou comissões, fixando suas atribuições;
- l) Elaborar a pauta de reuniões;
- m) Promover a substituição de **Delegados Sindicais** caso ocorra vacância, lavrando respectiva ATA de Eleição e Posse de Delegado Sindical que deverá ser assinada pela maioria simples dos Oficiais de Justiça da Comarca e pelo(a) Delegado(a) Eleito.



Artigo 19. Na hipótese de impedimento temporário de algum ocupante de cargos da diretoria a sucessão dar-se-á na sequência dos cargos descritos no art. 17.

§ 1º. No impedimento temporário do Secretário-Geral ou na vacância do cargo, a substituição dar-se-á pelo Diretor Financeiro.

§ 2º. Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal, não havendo substitutos, o Presidente, ainda que signatário, convocará, no prazo de (05) cinco dias a Assembleia Geral, com a finalidade de constituir e empossar uma Diretoria Provisória que terá mandato de 90 (noventa) dias, ao fim do qual promoverá Eleição de nova Diretoria, para que não ocorra descontinuidade na administração do Sindicato.

§ 3º. Na hipótese de impedimento ou vacância dos cargos do Conselho Fiscal, serão nomeados os seus suplentes e, na falta destes, caberá aos membros efetivos da Diretoria a escolha de filiado para suprir o cargo vago.

Artigo 20. Perderá o mandato o membro da Diretoria eleita que: Deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 1/3 (um terço) das reuniões ou a três (03) reuniões consecutivas, em cada ano, garantindo-lhe o devido processo legal;

- I. Candidatar-se ou eleger-se para qualquer cargo político-partidário sem o devido licenciamento do **SINDOJUS-TO**;
- II. Malversar ou dilapidar o patrimônio social desta entidade classista, nos termos do relatório da Comissão de Sindicância, aprovado em Assembleia Geral;
- III. Violar as normas deste Estatuto.

Artigo 21. São motivos justificados para efeito do caput do art. 20:

- I. Doença comprovada, Ausência do Estado, previamente comunicada ou posteriormente comprovada ou Afastamento por motivo de luto, gala ou para prestar assistência à pessoa enferma da família.

Artigo 22. A perda do mandato prevista nos incisos II e III do art. 20 será declarada em reunião extraordinária da Diretoria, mas somente produzirá seus efeitos após decisão da Assembleia Geral, garantido a ampla defesa e o devido processo legal.

Artigo 23. Constitui malversação ou dilapidação:

- I. Falta devidamente comprovadas cometida na gerência de dinheiro, bens, rendas e na aplicação dos valores sociais, emprestar ou tomar emprestado, a qualquer título, ativos do **SINDOJUS-TO**;
- II. Outras hipóteses que excedam as competências previstas neste estatuto, vindo a causar prejuízo ou contrariar a moralidade ou a probidade administrativa na gestão do **SINDOJUS-TO**.



Artigo 24. Nas hipóteses dos incisos I e II, além da perda do mandato, fica o membro infrator sujeito à exclusão dos quadros de filiados do **SINDOJUS-TO**, conforme dispor o Relatório de Sindicância, aprovado em Assembleia Geral, garantido a ampla defesa e o devido processo legal.

Artigo 25. Compete ao Presidente do SINDOJUS-TO:

- a) Representar ativa e passivamente o **SINDOJUS-TO**, em juízo ou fora dele, sendo-lhe delegado o uso da firma social e poderes para receber citações e intimações em geral, constituir ou desconstituir Advogados, Procuradores ou Consultor Jurídico, Assessoria de Comunicação, prestadores de serviços e demais parcerias necessárias ao bom funcionamento desta entidade classista;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Diretoria Executiva;
- c) Convocar as Assembleias Gerais do **SINDOJUS-TO**;
- d) Convocar Extraordinariamente dentro da Assembleia já convocada, nova Assembleia para tratar de assuntos de interesse da categoria não constates na pauta da Assembleia já devidamente convocada;
- e) Decidir sobre o requerimento de filiação;
- f) Assinar as correspondências expedidas, contratos, cheques, autorizações de despesas, ordens de pagamento e documentos em geral, isoladamente, quando lhe couber, ou em conjunto com membros autorizados da Diretoria Executiva;
- g) Rubricar os livros legais e oficiais do **SINDOJUS-TO**;
- h) Contratar ou demitir funcionários, fixar e reajustar seus proventos;
- i) Elaborar, assessorado por membros do Diretoria Executiva, os relatórios, ordenar despesas e documentos de divulgação para a classe;
- j) Instalar as Assembleias Gerais, na forma estatuída;
- k) Zelar pela observância das disposições estatutárias e fazer cumprir ordens de serviço ou regulamentos aplicáveis aos vários setores do **SINDOJUS-TO**;
- l) Assinar portarias baixadas pela Diretoria Executiva;
- m) Utilizar o "voto de minerva", quando necessário;
- n) Dirigir e supervisionar o órgão informativo da entidade, seja virtual ou impresso;
- o) Praticar, em suma, todos os atos tradicionalmente inerentes ao cargo.

Artigo 26. As contas bancárias e afins do **SINDOJUS-TO** serão movimentadas conjuntamente pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Artigo 27. A admissão de funcionários no Sindicato far-se-á através de processo seletivo, inspirado em sistema de mérito e estarão submetidos à legislação trabalhista.

Artigo 28. Compete ao Vice-Presidente:

Carlos Antônio do Nascimento
Advogado
OAB/TO - 1055

Roberto Faustino de S. Lima
Presidente



- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos ou afastamentos temporários ou em caráter definitivo, complementando, neste caso, seu mandato; Assessorar o Presidente em suas atividades; Cumprir a escala de plantões diários, quando lhe couber a vez.

Artigo 29. Compete ao Secretário-Geral:

- a) Substituir o Vice-Presidente, dirigir os serviços da Secretaria Geral do **SINDOJUS-TO**, inclusive o protocolo e o arquivo; Assinar quando necessário, com o Presidente, a correspondência oficial e a que estabeleça para o **SINDOJUS-TO** alguma obrigação; Lavrar ATA's das **AGO** e **AGE**, reuniões do Diretoria Executiva; Dar plantões na Sede, quando lhe couber a vez; Cooperar ativamente com o Presidente na redação de correspondências a serem expedidas, Ofícios, informativos e controlar suas remessas, bem como a feitura dos relatórios;

Artigo 30. Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Substituir o Secretário Geral, dirigir os serviços da Tesouraria-Geral do **SINDOJUS-TO** e seus arquivos; Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, títulos ou documentos que representem valores e a correspondência que estabelecer para o **SINDOJUS-TO** obrigações de caráter financeiro ou econômico, bem como os balanços, balancetes e mapas de movimento financeiro trimestral e Controlar as contas bancárias do **SINDOJUS-TO**.

Artigo 31. Compete ao Diretor de Assuntos Sindicais e Sociais:

- a) Substituir o Diretor Financeiro, assessorar a Presidência do **SINDOJUS-TO** no que concerne à apresentação de estudos e sugestões que visem o aprimoramento do caráter associativo e sindical da entidade, sobretudo, elaborando, de ofício ou a pedido da Presidência, pareceres acerca de medidas a serem adotadas para uma perfeita formação da noção de classe no seio da categoria, e manter permanente contato com entidades correlatas ao **SINDOJUS-TO**, com meio de promover, dentre outras coisas, a integração da classe em âmbito nacional. Promover campanhas de sindicalização, encontros e seminários, incentivar o relacionamento solidário do **SINDOJUS-TO** com outras entidades, articular as ações do Sindicato nos movimentos sindicais tendo como princípio a unidade da classe trabalhadora; Zelar e trazer sob seu controle o conjunto patrimonial do Sindicato e cumprir a escala de plantões diários, quando lhe couber a vez e ainda empreender ações voltadas ao lazer, desporto, eventos sociais, cursos e congressos.

Artigo 32. Compete ao Diretor Jurídico:


Carlos Antônio do Nascimento
Advogado
OAB/TO - 1535


Roberto Faustino de S. Lima
Presidente
Página 9 de 19



- a) Substituir o Diretor de Assuntos Sindicais e Sociais, Assessorar juridicamente a Diretoria executiva; Acompanhar o trâmite dos processos de interesse da categoria e empreender todos os esforços necessários na busca de documentos e peças processuais objetivando trazer celeridade e economia processual e demais atos inerentes da entidade.

Artigo 33. A convocação para substituição de cargos da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal compete, sucessivamente, ao Presidente e ao Vice-Presidente.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Artigo 34. O Conselho Fiscal será o órgão observador das atividades do Diretoria Executiva e fiscalizador do patrimônio financeiro e econômico do SINDOJUS-TO.

§ 1º. O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros titulares com igual número de suplentes que serão eleitos pela Assembleia quando eleger a Diretoria Executiva, devendo os candidatos a tais cargos constar nas mesmas chapas inscritas para concorrer às eleições

§ 2º. O presidente do Conselho Fiscal é escolhido por seus pares;

Artigo 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Pronunciar-se sobre a prestação anual das contas e, previamente, sobre prestação de contas a ser submetida à Assembleia Geral, quando do término do mandato da Diretoria.

CAPÍTULO III

Quadro Social – Filiação – Direitos e Deveres

Seção I – Da Composição do Quadro Social

Artigo 36. Poderão ser filiados ao SINDOJUS-TO todos os servidores elencados no artigo 1 deste estatuto.

Seção II – Da Filiação Sindical


Carlos Antonio do Nascimento
Advogado
OAB/TO - 13.35


Roberto Faustino de S. Lima
Presidente
Página 10 de 19



Artigo 37. A admissão de filiados concretizar-se-á mediante requerimento, em impresso próprio ou através do Site do Sindicato, dirigido ao Presidente da entidade pelo proponente.

- § 1º. O Presidente, quando necessário, ouvido o Secretário Geral acerca do preenchimento das condições exigidas por este estatuto, despachará o pedido num prazo máximo de (05) cinco dias, determinando que sejam feitas as anotações de praxe, no caso de deferimento, inclusive encaminhando a devida documentação ao Tribunal de Justiça, seja de forma virtual ou física, ou ainda pelos pra que sejam efetuados os descontos de contribuição Sindical.
- § 2º. Sistema Eletrônico que gere a folha de pagamento dos Servidores,
- § 3º. No caso de indeferimento do pedido de admissão como filiado, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez dias), após ser comunicado pela Secretária da entidade.
- § 4º. Poderá o filiado a qualquer tempo desfilar, fazendo-o requerimento por escrito ao Presidente do **SINDOJUS-TO** que fará as anotações necessárias.

Seção III – Dos Direitos dos Filiados

Artigo 38. São direitos dos filiados, desde que em dia com suas obrigações estatutárias:

- Participar das **AGE** e **AGO**;
- Ser assistido como servidor, na defesa de seus interesses e direitos funcionais coletivos, resguardado o que reza na alínea "b" do art. 3 deste estatuto;
- Requerer, na forma deste Estatuto, convocação de Assembleia Geral;
- Representar, por escrito, perante os órgãos da administração sindical, sobre assuntos relativos à sua condição de filiado ou de integrante da categoria profissional;
- Frequentar todas as dependências do **SINDOJUS-TO** ou locais sob sua tutela, respeitando os horários e regulamentos respectivos, exceto as dependências administrativas, já que, para tanto deverão ter ordem expressa;
- Exercer em sua plenitude o direito de voz e voto, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias há, pelo menos seis mês;
- Candidatar-se a cargos eletivos do **SINDOJUS-TO**, votar e ser votado, desde que seja ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, filiado há, pelo menos, 02 (dois) anos, na condição de filiado, entendendo-se que o interstício aqui previsto tem seu início a partir da data do despacho que houver deferido o pedido de filiação;
- Em relação aos associados aposentados, serão assegurados os mesmos direitos e deveres dos filiados em atividade.

Seção IV - Dos Deveres dos Filiados



Artigo 39. São deveres dos filiados:

- a) Cumprir o disposto neste Estatuto e demais regulamentos vigentes no Sindicato;
- b) Honrar os mandatos conferidos pelo voto livre da classe, exercendo-os integralmente com dignidade, dedicação, eficiência e competência;
- c) Colaborar para o bom funcionamento do **SINDOJUS-TO**, zelando pelo patrimônio e serviços oferecidos, cuidado de sua correta administração;
- d) Pagar pontualmente suas mensalidades e demais obrigações;
- e) Comportar-se condignamente nas dependências do **SINDOJUS-TO** ou locais sob sua tutela, principalmente no exercício profissional, colaborando para o aprimoramento da classe, evitando atitudes ou pronunciamentos que firam o bom nome do Sindicato e de seus dirigentes bem como comparecer às reuniões e Assembleias convocadas pelo Sindicato.

DETEP-Palmas 11/02/2015 149.1814 Pág. 22/32

CAPÍTULO IV

Seção I - Da Contribuição Sindical

Artigo 40. O **SINDOJUS-TO** arrecadará as receitas financeiras a que faz jus, constituídas por todas as contribuições previstas em lei, além da contribuição espontânea de seus filiados, no importe de 1% (um por cento), incidente sobre sua remuneração mensal bruta.

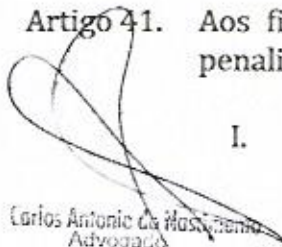
§ 1º. O filiado expressamente autoriza ao Departamento de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a realizar débitos em folha de pagamento, provenientes exclusivamente das contribuições mensais, ou obrigações por ele devidamente assumidas junto ao **SINDOJUS-TO**, por meios eletrônicos, magnéticos ou ainda na Conta Corrente do filiado junto à instituição financeira pela qual o filiado recebe sua remuneração ou seus proventos.

CAPÍTULO V

Seção I - Das Penalidades e Recursos

Artigo 41. Aos filiados que infringirem disposições estatutárias será aplicado penalidades gradativa:

I. Advertência,


Carlos Antonio da Mota Almeida
Advogado
OAB/TO - 1535


Roberto Faustino de S. Lima
Presidente
Página 12 de 19



- II. Suspensão temporária dos direitos
 - III. Exclusão;
- a) A pena de advertência será aplicada se ocorrer indisciplina ou desrespeito as normas deste Estatuto, segundo critério de aferição pela Diretoria.
 - b) A pena de suspensão temporária dos direitos ocorrerá na hipótese de reincidência do inciso "I", ou deixar de cumprir quaisquer dos deveres explicitados neste Estatuto;
 - c) Nenhuma das penalidades poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, exceto nos casos de demissão ou exoneração do cargo ou emprego do Poder Judiciário;
 - d) A pena de exclusão será aplicada pela da Diretoria Executiva, convocada para tal finalidade, após Sindicância regular, para os casos específicos de filiados que sejam condenados por crimes infames, sejam reincidentes em atos punitivos de suspensão temporária dos direitos, tentem difamar o **SINDOJUS-TO**, promovam desordens no recinto social ou causem prejuízos financeiros ou patrimoniais ao mesmo;

CAPÍTULO VI

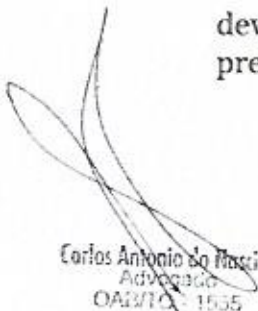
Seção I - Do Processo e Da Instrução

Artigo 42. O Processo é instaurado e conduzido por comissão composta por até 3 filiados, dentre os quais o seu Presidente, designados pelo Presidente do **SINDOJUS-TO** no mesmo ato em que determinar a sua instauração.

§ 1º. O processo tem como Secretário servidor designado pelo seu Presidente. Não podem participar da comissão de processo parente do acusado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, ou terceiros que, de alguma forma, tenham qualquer interesse relacionado aos fatos apurados;

§ 2º. Publicado o ato de instauração do Processo, cabe ao Presidente da Comissão:

- a) Citar o acusado para no prazo de 15 dias, por si ou por seu defensor, para ser interrogado e oferecer defesa prévia, juntar documentos e arrolar no máximo 3 testemunhas. Decorrido o prazo, apresentada ou não a defesa prévia, procede-se à inquirição das testemunhas, devendo as de acusação ser ouvidas primeiramente, em data e hora previamente designadas, sendo intimados o acusado e seu defensor.


Carlos Antonio do Nascimento
Advogado
OAB/TO - 1535


Roberto Faustino de S. Lima
Presidente



- b) Esgotado o prazo de que trata o § 2º e não havendo novas diligências ou concluídas aquelas deferidas, é aberta vistas dos autos ao acusado para, no prazo de 3 dias, apresentar suas alegações finais e, após, o processo administrativo disciplinar é relatado, pela comissão, e submetido à apreciação da diretoria para julgamento final, às autoridades competentes.
- § 3º. As penalidades previstas caberá recurso à Assembleia Geral.
- § 4º. A punição não desobriga o cumprimento das obrigações constante deste Estatuto e das contribuições do artigo 39. Em caso de danos materiais ao **SINDOJUS-TO** o infrator fica obrigado ao ressarcimento.
- § 5º. O associado excluído do quadro social por falta do cumprimento de suas obrigações financeiras poderá ser readmitido pelo Presidente desde que efetue o prévio recolhimento das importâncias devidas, monetariamente atualizadas, acrescidas dos juros moratórios previstos em lei e multa de 03 (três) contribuições mensais, obedecendo ao período de carência de 01 (um) mês para fruição dos benefícios constantes no Estatuto da Entidade.
- § 6º. O filiado excluído poderá promover sua reabilitação e re-inclusão no quadro social do **SINDOJUS-TO** após 02 (dois) anos.
- § 7º. A exclusão do quadro associativo não elide a cobrança de eventuais débitos de responsabilidade do associado.
- § 8º. Os casos omissos, obedecer-se-á no que couber ao procedimento administrativo disciplinar ordinário adotado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO VII

Seção I - Das Eleições – Candidatura – Inscrição Propaganda – Da votação – Impugnação - Da Comissão Eleitoral

- Artigo 43. As eleições para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-ão por escrutínio direto e secreto de votos de seus filiados preferencialmente por procedimento eletrônico, via Site ou outro meio idôneo, após testes, aferição da veracidade e lisura pela Comissão Eleitoral, serão processadas por Comissão Eleitoral e deverão ser realizadas num mesmo escrutínio de 03 (três) em 03 (três) anos.
- § 1º. Não sendo possível ocorrerem as Eleições de forma Eletrônica, via Site do Sindicato ou outro meio eletrônico idôneo, a Diretoria Executiva deliberará outra forma idônea de Eleições, nos Órgãos Judiciários em local de trabalho dos Serventuários (Comarcas), serão disponibilizadas urnas, os trabalhos iniciarão às 08:00 horas e encerrarão às 17:00 horas do dia das Eleições. A juízo da Comissão Eleitoral poderá ter urnas itinerantes, conforme necessidade.



- § 2º. Com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a Diretoria do **SINDOJUS-TO** fornecerá ao Presidente da Comissão Eleitoral listagem contendo os nomes dos associados com direito a voto, lotados nos Juízos e Tribunais de 1º e 2º Grau da Justiça do Estado do Tocantins.
- § 3º. As Eleições Gerais serão convocadas, com 90 (noventa) dias de antecedência ao término do mandato vigente, por intermédio de Edital publicado em jornal de grande circulação ou no Diário da Justiça ou ainda no órgão informativo do **SINDOJUS-TO**, que conterão, detalhadamente, as normas, condições e especificações do certame eleitoral, a serem promovidas pela Comissão Eleitoral, que será constituída por 06 (seis) filiados, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes indicados pela Diretoria Executiva, aprovados em reunião por maioria simples, sendo que o presidente da Comissão Eleitoral será escolhido por seus pares, sendo que os mesmos não poderão concorrerem no pleito Eleitoral.
- § 4º. As eleições ocorrerão até 15 (quinze) dias antes do término do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício, tendo cada associado regularmente filiado direito a um voto, vedado o voto por procuração.
- § 5º. Não sendo possível ocorrerem as Eleições de forma Eletrônica, via Site ou outro meio idôneo, encerrada a votação física, o Presidente de cada mesa encaminhará as urnas, acompanhadas das respectivas ATA's circunstanciadas sobre eventuais ocorrências verificadas durante o período de votação, ao Centro de Apuração de Votos, instalado na Sede do Sindicato ou em local previamente indicado, onde deverão ser recebidas pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
- § 6º. As respectivas urnas contendo os votos serão lacradas e entregues à Comissão Eleitoral, que procederá a abertura e apuração dos votos. A ATA que trata este artigo deverá ser assinada pelo Presidente da Mesa receptora de votos, pelos Mesários e Fiscais que assim desejarem.
- § 7º. A posse dos eleitos se dará no dia seguinte ao término do mandato da Diretoria em exercício.
- § 8º. Havendo apenas 01 (uma) chapa inscrita, a Comissão Eleitoral convocará AGE para promover a eleição por aclamação da única chapa inscrita.

Artigo 44. À Comissão Eleitoral compete:

- Promover as Eleições de acordo com o disposto neste Estatuto, valendo-se de campanhas esclarecedoras aos filiados sobre matéria eleitoral;
- Não sendo possível ocorrerem as Eleições de forma Eletrônica, via Site ou outro meio idôneo, a Comissão Eleitoral divulgará um calendário constando as Comarcas, datas e horários em que uma Urna volante, percorrerá as respectivas Comarcas onde houver poucos Oficiais de Justiça lotados. Será responsável por essa Urna Volante 03 (três) Oficiais de Justiça previamente convocados pela Comissão Eleitoral;
- Entregar ao Presidente da mesa receptora de votos, às cédulas de votação, relação dos votantes, folha de votação, juntamente com a respectiva urna e lacres;



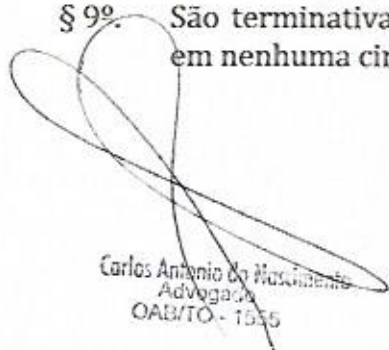


- d) Receber e julgar as impugnações apresentadas às Eleições e Recursos de Impugnações;
- e) Empreender toda e qualquer medida, não prevista neste Estatuto, indispensáveis ao bom e correto andamento dos trabalhos eleitorais;
- f) Proclamar os Eleitos e dar-lhes Posse.

Seção II - Da Impugnação de Candidatos e Nulidades

Artigo 45. A impugnação de candidatura far-se-á mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e só poderá basear-se em causas de inelegibilidade constitucional, legal ou estatutária, cujo prazo é de 48 (quarenta e oito) depois de publicada a relação das chapas registradas.

- § 1º. A impugnação de que trata o artigo só poderá ser apresentada por associado em dia com suas obrigações Estatutárias.
- § 2º. Será lavrado termo de encerramento do prazo de impugnação, caso haja pedido de impugnação, constarão os nomes dos impugnantes e respectivos impugnados.
- § 3º. Cada candidato impugnado será notificado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes à data da lavratura do termo de encerramento referido no parágrafo anterior e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentar razões de defesa.
- § 4º. A Comissão eleitoral, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, apreciará e divulgará o resultado das impugnações e recursos interpostos.
- § 5º. Julgada procedente ou não a impugnação, a Comissão Eleitoral fará afixar no quadro de avisos o inteiro teor da decisão, bem como publicará a mesma no Site da Entidade.
- § 6º. A chapa de que fizerem parte candidatos impugnados poderá concorrer, desde que o número dos remanescentes seja suficiente para o preenchimento dos cargos efetivos.
- § 7º. A anulação de voto não implica anulação da urna e a anulação da urna não implica anulação da eleição.
- § 8º. Caso haja uma ou mais urnas anuladas e o número total de votos nulos correspondentes for superior ao da diferença de votos entre as duas chapas mais votadas, a Comissão Eleitoral não proclamará o resultado, competindo ao Presidente do Sindicato convocar eleições suplementares no prazo máximo de 15 (quinze) dias, das quais participarão unicamente as duas chapas mais votadas e os eleitores constantes das relações distribuídas às mesas coletoras das urnas anuladas.
- § 9º. São terminativas, as decisões da Comissão Eleitoral, não cabendo recurso em nenhuma circunstância.


Carlos Antonio da Mota
Advogado
OAB/TO - 1535


Roberto Faustino de S. Lima
Presidente



- Artigo 46. Em se tratando das despesas com as Eleições, serão de responsabilidade do **SINDOJUS-TO** e limitar-se-ão aos gastos necessários ao pleito, levadas a efeito pela Comissão Eleitoral, com posterior e obrigatória prestação de contas.
- Artigo 47. O resultado final das Eleições constará em Ata lavrada pela Comissão Eleitoral, que registrará ainda todas as ocorrências havidas durante o processo eleitoral, sendo assinada pela Comissão Eleitoral, poderá ser assinada, também, por todos os sócios presentes.
- Artigo 48. O Presidente do **SINDOJUS-TO** comunicará, por escrito, aos Órgãos Judiciários respectivos, a Eleição dos servidores que neles prestam serviços.
- Artigo 49. Os prazos previstos neste Estatuto serão corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o do término, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente o prazo que terminar em sábado, domingo ou feriado, sendo os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Seção III - Das candidaturas

- Artigo 50. Poderão candidatar-se aos cargos eletivos do **SINDOJUS-TO** somente os filiados ocupante de cargo efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins em pleno gozo dos direitos e deveres estatutários, e que estejam filiados, no mínimo, 02 (dois) anos contados a partir do despacho de deferimento de filiação, antes do registro da chapa.
- Artigo 51. O candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, afirmando possuir bons antecedentes e que não responde a nenhum processo criminal, cível ou administrativo, podendo ser destituído do cargo a qualquer momento, depois de constatado que a declaração apresentada possua quaisquer vícios.
- § 1º. Os filiados, Diretores e Conselheiros que tenham praticado atos ilícitos e irregulares, constatados pelo Conselho Fiscal, não poderão candidatar-se a qualquer cargo eletivo.

Seção IV - Das inscrições



Carlos Antonio do Nascimento
Advogado
OAB/TO - 1555



Roberto Faustino de S. Lima
Presidente

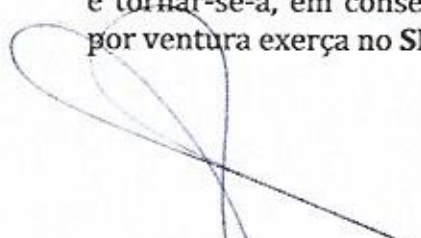


- Artigo 52. As inscrições serão feitas por chapas completas, com a designação prévia e por escrito dos nomes dos candidatos aos cargos, requeridas à Comissão Eleitoral, em formulários próprios fornecidos pelo **SINDOJUS-TO** aos interessados, sendo defeso candidatar-se a mais de um cargo simultaneamente. O formulário conterá a petição e as assinaturas dos requerentes indicando os candidatos e, um termo de compromisso assinado pelos participantes;
- Artigo 53. O prazo para inscrição das chapas é de até 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital de convocação para as Eleições.
- Artigo 54. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data das Eleições, o Presidente da Comissão Eleitoral baixará Portaria relacionando e divulgando as chapas inscritas e o Parecer da mesma que tenha homologado as candidaturas.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

- Artigo 55. O registro contábil deve permitir a qualquer tempo, o levantamento das situações financeiras e econômicas e a identificação do patrimônio social.
- Artigo 56. Fica autorizada a Diretoria Executiva do **SINDOJUS-TO** a participar da criação de entidade de grau superior, podendo filiar ou desfilial de qualquer delas, sendo nova ou já existe.
- Artigo 57. A autorização de que trata o artigo anterior se dará mediante convocação de reunião da Diretoria Executiva para Reunião com tal finalidade, lavrando-se respectiva ATA, sendo as deliberações aprovadas por votação da maioria simples dos presentes.
- Artigo 58. O **SINDOJUS-TO** só poderá ser extinto por deliberação da Assembleia Geral convocada exclusivamente para esse fim, quando se tornar impossível a sua existência ou por decisão judicial, sendo que a mesma Assembleia destinará patrimônio social, a entidades congêneres.
- Artigo 59. O filiado que deixar de ser Oficial de Justiça será excluído da entidade e tornar-se-á, em consequência, renunciante ao cargo ou função que por ventura exerça no **SINDOJUS-TO**.


Carlos Antonio do Nascimento
Advogado

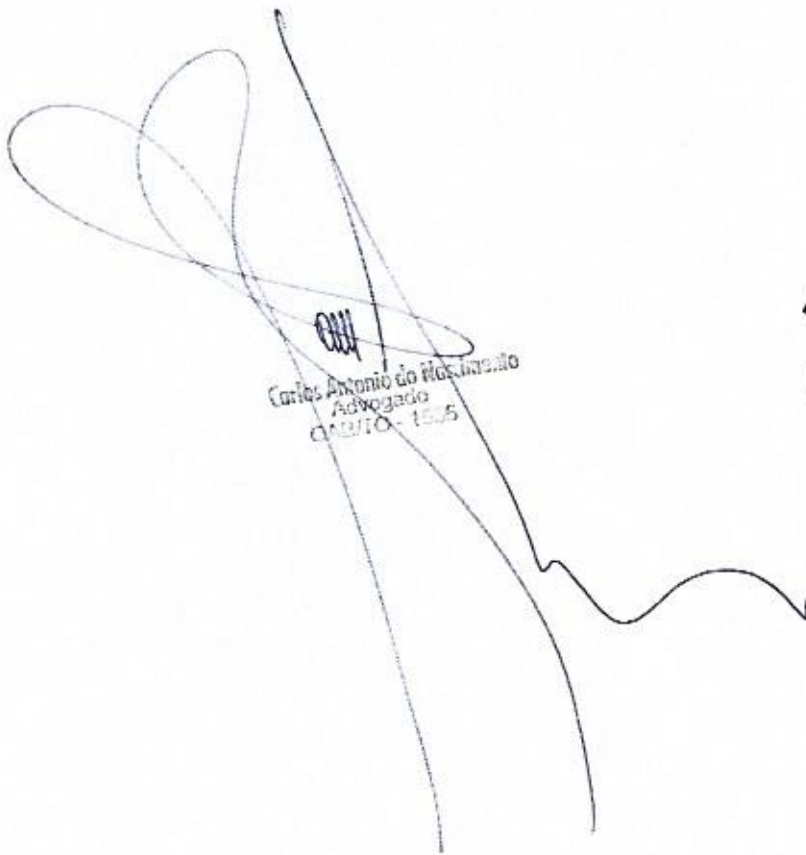



Roberto Faustino de S. Lima
Presidente



- Artigo 60. Além de seu Estatuto, o **SINDOJUS-TO** poderá ter: Bandeira, Distintivo, Resoluções internas e uma identidade visual definida pela Diretoria, que serão criados oportunamente, por iniciativa da Diretoria e devidamente registrados nos órgãos competentes.
- Artigo 61. Ficam mantidos a atual Diretoria, seus respectivos cargos até final do mandato.
- Artigo 62. Não serão admitidos como funcionários do **SINDOJUS-TO** os parentes dos membros dos seus Órgãos constituídos até o segundo grau em linha reta ou colateral, cônjuges assemelhados e afins.
- Artigo 63. O presente Estatuto somente poderá ser alteração ou modificado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade e terá sua alteração aprovada pela maioria dos filiados presentes aptos a votar.
- Artigo 64. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da categoria.

CRTD03-Palmas 11/02/2016 P49,181A Pas. 29/32


Carlos Antonio do Nascimento
Advogado
OAB/TO - 1525


Roberto Faustino de S. Lima
Presidente

e-mail: sindojustocantins@gmail.com - www.sindojus-to.org.br



LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO SOJUSTO - SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (12/12/2015).

Nº	Matrícula	Assinatura	Comarca
01	843.49	ALDAR MARQUES NETO	Augustinópolis
02	311.82	Pedro Celso de Sales	PALMAS-TO
03	140960	Jaques Bráulio Lamplho Feira	Parauapebas-TO
04	150858	Antônio Ubiratan P. Soldado jr.	Parauapebas
05	93740	Waldemar Melo (Ferreira)	Augustinópolis-TO
06	281446	SEBASTIÃO TOMAZ S. AQUINO	Porto Nacional
07	132370	Hermes Benier da Cunha Junior	Colinas
08	101287	Gláyson Lopes Mourão	Porto Nacional
09	99722	RAIMUNDO JOSÉ DE BRITO FILHO	Porto Nacional
10	142562	Antônio Rodrigo de Jesus	Fomento do Povoado
11	92743	Eliás R. Karling	Minamorte
12	137943	Roberto Faustino de Souza Lima	Palmas
13	241658	Irem Ferreira C. Júnior	Itaguatins
14	273052	Hugo Pinto Leiria	Guaraí
15	352499	William Charles J. Pires	Augustinópolis
16	100878	Cláudia Jacome de Souza Pinto	P. Nacional
17			
18			
19			
20			



Roberto Faustino de S. Lima
 Presidente

Carlos Antônio do Nascimento
 Advogado
 OAB/TO 1555

CNPJ - Palmas 11/02/2015 149.181A P.99. 30/02

Contato: email-sojusto@gmail.com - www.sojusto.com.br





LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO SOJUSTO - SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (12/12/2015).

Nº	Matrícula	Assinatura	Comarca
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			


Roberto Faustino de S. Lima
 Presidente


 Carlos Antonio de Almeida
 Advogado
 OAB/TO - 19355





LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO SOJUSTO - SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZADA AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (12/12/2015).

Nº	Matrícula	Assinatura	Comarca
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			

MOROMIZATO
 Cartório e Tabelionato do Protocolo
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS - TO
 BRUNO AV. LOUISE LACERDA PALMAS - TO - CEP: 77.000-000 TELEFAX: (63) 3216-3250
 Selo Digital: 127035A9A127097-WWV
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A
 Protocolado sob o nº 49 18, averbado sob nº AV-13 a
 margem do Registro nº1989 Dou fe Palmas-TO 11/02/2016
 T F J R\$4,40 FUNCIVIL R\$8,80 Emolun R\$41,80
 ISSQN R\$2,09 Outros R\$6,60 Total R\$53,69
 Ferdinando do Couto Souza - Escrevente Autorizado
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE




Roberto Faustino de S. Lima
 Presidente


 Carlos Antonio do Nascimento
 Advogado
 OAB/TO 1655

